

REGISTRO DE IMÓVEIS

6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA EBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 a 1803 - Fone: 222-0047

TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 36.334

FICHA

1-36.334

RUBRICA

BF

IMÓVEL - Apartamento nº.-501, situado no 7º pavimento ou 5º andar - do EDIFÍCIO DON IGNÁCIO, localizado à rua Dr. Pedrosa, nº.-104, nesta cidade, com VAGA para estacionamento de um automóvel no sub-solo, com área útil de 89,985m², área construída de 106,60m², onde se inclui a área referente a 1/4 do "hall" dos elevadores e a área correspondente total onde se incluem as demais áreas comuns - de 135,861m², correspondente a fração ideal do solo referente a 0,847457% ou seja 20,0656m², do terreno foreiro, situado à rua Dr. Pedrosa, com a área total de 2,357,75m², medindo de frente 23,10m por 82,50m. de extensão do lado direito de quem da rua olha o lote - alargando-se no outro lado, na altura de 55m, formando nesta altura em dente de 16,50m. que prossegue na mesma largura até o final da extensão da frente aos fundos, que neste lado mede 80,00m. tendo nos fundos de testada 37,50m. croquis 2651, limitando o terreno do lado direito de quem da rua olha o lote, com a casa nº.78, da mesma rua, nos fundos com o prédio nº.509 da rua Emiliano Pernet, do lado esquerdo de quem da rua Dr. Pedrosa olha, limita até a altura de 55m. com o prédio nº.-116 desta rua e aí, até os 80m. com a casa nº.-124 da mesma rua Dr. Pedrosa, correspondendo a dito apartamento a Indicação Fiscal de Setor 11-Quadra 139-Lote 054.032-3 do Cadastro Municipal.- Medidas e confrontações acima, fornecidas pelas partes, na forma do Provimento 356784 da Corregedoria G.da Justiça. PROPRIETÁRIA: POLYMNIA FRANCO, brasileira, solteira, maior, do lar, CI. nº.-96.544-PR e CPF. nº.-184.401.109-69, residente nesta capital, à rua Dr. Pedrosa, nº.-104-ap.308-bloco B.- REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº.-67.325-Livro 3-BL, d/Ofício.- Pren.-76.095.- Dist.-441.- Prot.-169.801.- fc.-30.059.- Curitiba, 22 de agosto de 1.989. (a) *Beatriz Maciel Dely* Titular.-

R-1-36.334 - TÍTULO: DOAÇÃO. DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 4º. Tabelião desta capital, às fls.010-Livro 763, data de 20 de julho de 1.989.- DONATÁRIA: CYRENIA IGUASSU DE ANDRADE FRANCO, brasileira, solteira, maior, aposentada, CI. nº.-96.545-PR-CPF. nº.-006.326.009-34, residente nesta capital, à rua Dr. Pedrosa, nº.-104-aptº.-307.- DOADORA: POLYMNIA FRANCO, solteira, supra qualificada, neste ato, representada por seu procurador subst. Cleemir Luis Stella.- VALOR. Para efeitos fiscais, o imóvel ora doado, foi avalia-

SEGUE NO VERSO

36.334

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

foi avaliado por NCz\$. -50.000,00.- CONDIÇÕES: Não tem.-Não se acha vinculada ao IAPAS. SISA: nº.-000454, paga sobre a avaliação de -- NCz\$. -50.000,00.- EMITIDA e será enviada à SRF.a ficha DOI. O referido é verdade e dou fé.-Curitiba, 22 de agosto de 1.989. (a) 1

Beatriz Moraes, Titular. Custas. NCz\$. -152,11/7,0- VRC/. - hs.prs.-

AV-2-36.334 - Prot. 474.750 de 15/12/2014 - **ÓBITO** - Conforme certidão do óbito, matrícula nº 129759 01 55 2012 4 00045 236 0015314 39, registrado no 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Curitiba, acostada ao formal de partilha extraído dos autos 0006741-68.2014.8.16.0188-Projudi, expedido pela 8ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, averba-se para constar o **ÓBITO** de **CYRENIA IGUASSU DE ANDRADE FRANCO**, ocorrido em 20/03/2012. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de dezembro de 2014. Antônio José Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (fj/mb)

R-3-36.334 - Prot. 474.750 de 15/12/2014 - **PARTILHA** - Conforme formal de partilha expedido em 08/12/2014 pela MM. Juíza de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Drª. Fernanda Karam de Chueiri Sanches, extraído dos autos de Inventário nº 0006741-68.2014.8.16.0188-Projudi, cuja partilha foi homologada por sentença proferida em 15/08/2014, a qual transitou em julgado em 04/09/2014, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do espólio de **CYRENIA IGUASSU DE ANDRADE FRANCO**, foi **PARTILHADO** nas seguintes proporções: parte ideal de 25% do imóvel em favor de **MARIA TERESA NOVAES FRANCO**, brasileira, pedagoga, portadora da CI/RG nº.680.145-5/SSP/Pr, inscrita no CPF/MF nº.253.924.099-20, casada pelo regime da separação obrigatória de bens em 02/09/2000 com Raul Munhoz Neto, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº.338.368-7/SSP/Pr, inscrito no CPF/MF nº.000.912.439-04, residentes e domiciliados na Rua Padre Agostinho, 1835, ap.1301, nesta capital; parte ideal de 25% do imóvel em favor de **MARIA CRISTINA FRANCO DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº.850.560/SSP/Pr, inscrita no CPF/MF nº.581.685.161-68, casada pelo regime da comunhão universal de bens em 07/07/1972 com **ANTONIO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, arquiteto, portador da CI/RG nº.578.695/SSP/Pr, inscrito no CPF/MF nº.097.249.829-04, residentes e domiciliados na Rua Rafael Rueda, 200, ap.601, Cuiabá-MT; parte ideal de 25% do imóvel em favor de **GLAUCY QUAGLIATO**, brasileira, solteira, professora aposentada, portadora da CI/RG nº 2.409.631/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 127.271.648-15, residente e domiciliada na Rua Fernando de Barros, 702, Capivari-SP; e a parte ideal de 25% do imóvel em favor de **SILVIA MARIA SADILA FARIAS**, brasileira, portadora da CI/RG nº.783.203-6/SSP/Pr; inscrita no CPF/MF nº.609.969.199-53, casada pelo regime da comunhão universal de bens em 19/02/1977 com **MAURI ALBERTO FARIAS**, brasileiro, portador da CI/RG nº.778.064/SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº.142.060.569-00, residentes e domiciliados na Av. Silva Jardim, 2372, nesta capital; **sem condições**. Valor atribuído ao imóvel pela Procuradoria Geral do Estado: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Consta acostada aos

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - FONE: 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 36.334

Rubrica

autos, na página 136, manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Paraná acerca da regularidade e suficiência do recolhimento do ITCMD *causa mortis*. **Emitida a DOI.** Funrejus isento conforme art. 32, VIII, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de dezembro de 2014. *Kristina Gonder* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$676,98 = 4.312 VRC. (fj/mb)

AV-4-36.334 - Prot. 474.750 de 15/12/2014 - **REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS DETERMINADO POR LEI** - Conforme certidão de casamento, termo nº 13036, registrado no livro B-042 à fl.136 do 1º Registro Civil desta capital, acostada ao formal de partilha extraído dos autos 0006741-68.2014.8.16.0188-Projudi, expedido pela 8ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, averba-se, nos termos do art. 245 da Lei 6.015/1973, para constar que O REGIME DE BENS ADOTADO NO CASAMENTO de **MARIA TERESA NOVAES FRANCO** e **BAUL MUNHOZ NETO** é o da **SEPARAÇÃO DE BENS DETERMINADO POR LEI**. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de dezembro de 2014. *Kristina Gonder* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (fj/mb)

AV-5-36.334 - PROT. 478.496 de 26/03/2015 - **REMISSÃO DE FORO** - Conforme requerimento datado de 10/03/2015, acompanhado da carta de averbação de aforamento F-23.203, expedida pelo Município de Curitiba, arquivada sob nº 478.496, averba-se para constar que o imóvel objeto da presente matrícula fica REMIDO DE FORO perante o Município de Curitiba em conformidade com a Lei Municipal 8.572/1994. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de abril de 2015. *Kristina Gonder* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 52,61 = 315 VRC. (re/jb)

AV-6-36.334 - PROT. 478.496 de 26/03/2015 - **RETIFICAÇÃO DO ESTADO EMISSOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE** - Conforme cópia autenticada da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, arquivada sob nº 478.496, averba-se para constar que O CORRETO ESTADO EMISSOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE de **MAURI ALBERTO FARIAS** é **PR**, e não SC como constou no R-3 desta. Funrejus isento conforme art. 32, inciso IX do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de abril de 2015. *Kristina Gonder* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 9,42= 60 VRC. (re/jb)

AV-7-36.334 - PROT. 478.496 de 26/03/2015 - **INCLUSÃO DO DÍGITO DO REGISTRO GERAL DA CÉDULA DE IDENTIDADE** - Conforme cópia autenticada da cédula de identidade civil emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, arquivada sob nº 478.496, averba-se para constar que **MARIA CRISTINA FRANCO DE CARVALHO** é portadora da **CI/RG nº 850.560-8-SESP/PR**. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de abril de 2015. *Kristina Gonder* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 10,02 = 60 VRC. (re/jb)

Continua no verso

AV-8-36.334 - PROT. 478.496 de 26/03/2015 - **INCLUSÃO DO DÍGITO DO REGISTRO GERAL DA CÉDULA DE IDENTIDADE** - Conforme cópia autenticada da cédula de identidade civil emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, arquivada sob nº 478.496, averba-se para constar que **ANTONIO RODRIGUES CARVALHO** é portador da **CI/RG nº 578.695-9-SESP/PR**. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de abril de 2015. *Antônio Geraldo* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 10,02 = 60 VRC. (re/jb)

R-9-36.334 - PROT. 478.496 de 26/03/2015 - **COMPRA E VENDA** - Conforme instrumento particular nº 1.4444.0848224-1, datado de 25/03/2015, arquivado sob nº 478.496, **SILVIA MARIA SADILA FARIAS** e seu cônjuge **MAURI ALBERTO FARIAS; GLAUCY QUAGLIATO; MARIA CRISTINA FRANCO DE CARVALHO** e seu cônjuge **ANTONIO RODRIGUES CARVALHO; MARIA TERESA NOVAES FRANCO** casada com **RAUL MUNHOZ NETO** (o qual comparece na qualidade de interveniente anuente) já qualificados anteriormente, os referidos vendedores estão sendo representados por sua procuradora Maria Teresa Novaes Franco. **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para **MARILENE APARECIDA DE PAULA TRINDADE**, brasileira, administradora, portadora da CI/RG nº 4.194.752-7/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 499.976.539-04, e seu cônjuge **ROBERTO DE PAULA TRINDADE**, brasileiro, servidor público estadual, portador da CI/RG nº 3.390.645-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 470.163.969-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, registrado em 08/12/1983, residentes e domiciliados na Rua Dr. Pedrosa, nº 104, Ap 803, Centro, nesta Capital, pela importância de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), pagos da seguinte forma: R\$ 41.000,00, com recursos próprios e R\$ 369.000,00 mediante financiamento. Consta no contrato a declaração de que os vendedores não são vinculados à Previdência Social na condição de empregadores ou produtores rurais, declaração de quitação de ITBI protocolo nº 15319/2015 pago sobre a avaliação de R\$ 410.000,00, e Funrejus nº 240000000000448463-3 recolhido em 07/04/2015 no valor de R\$ 820,00, arquivados sob nº 478.496. Emitida a DOI. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de abril de 2015. *Antônio Geraldo* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 720,10 = 4.312 VRC. (re/jb)

R-10-36.334 - PROT. 478.496 de 26/03/2015 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme o contrato que deu origem ao R-9 desta, **MARILENE APARECIDA DE PAULA TRINDADE** e seu cônjuge **ROBERTO DE PAULA TRINDADE**, anteriormente qualificados, **ALIENARAM** o imóvel objeto da presente matrícula, em **CARÁTER FIDUCIÁRIO** (Lei 9.514/1997), em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por Osvaldo dos Santos Dias, inscrito no CPF/MF nº 752.894.159-04, pelo valor de **R\$ 369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais), que será pago em **333 meses**, com taxa anual de juros nominal de 8,7873% e efetiva de 9,1500%. Consta no contrato declaração de que os devedores não são vinculados à Previdência Social na condição de empregadores ou produtores rurais. Valor atribuído ao imóvel para fins do art. 24, Continua fls. n.º 3

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - FONE: 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 36.334

Rubrica

VI, da Lei 9.514/1997: R\$ 412.000,00. Prazo de carência para expedição de intimação: 30 (trinta) dias. Demais cláusulas e condições constantes no referido contrato. Funrejus isento conforme art. 32, XI, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de abril de 2015. *Martina Guedes* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 360,05 = 2.156 VRC. (re/jb)

AV-11-36.334 - Prot. 478.496 de 26/03/2015 - **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** - Nos termos do art. 18, § 5º, da Lei nº 10.931/2004, averbo a emissão da Cédula de Crédito Imobiliário integral série 0315, número 1.4444.0848224, datada de 25 de março de 2015, no valor de **R\$ 369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais), tendo como emissora: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, anteriormente identificada e qualificada, representada por Osvaldo dos Santos Dias, inscrito no CPF/MF nº 752.894.159-04, e como devedores: **MARILENE APARECIDA DE PAULA TRINDADE** e sua esposa **ROBERTO DE PAULA TRINDADE**, anteriormente qualificados. Demais cláusulas e condições constantes da referida cédula, a qual fica arquivada sob nº 478.496. Isento do FUNREJUS conforme art. 32, inciso XI do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de abril de 2015. *Martina Guedes* Jorge Luis Moran - Titular. Custas isentas averbação considerada como ato único para efeito de cobrança de emolumentos, nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 10.931/2004. (re/jb)

AV-12-36.334 - PROT. 533.134 de 10/05/2019 - **ADMISSÃO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento datado de 10/05/2019, firmado por Leandro Matignago, e certidão emitida em 09/05/2019 pelo Cartório da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivados sob nº 533.134, averba-se, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi admitida pelo juiz a **AÇÃO DE EXECUÇÃO** autuada sob nº 0009453-68.2018.8.16.0001, em que são exequentes **Abrão Getúlio Napoleão Martignago Neto** (CPF/MF nº 032.907.449-06) e **Leandro Matignago** (CPF/MF nº 322.000.568-34) e executados **Marilene Aparecida de Paula Trindade** (CPF/MF nº 499.976.539-04), **MP&RT Imóveis EIRELI** (CNPJ/MF nº 10.777.404/0001-40) e **Roberto de Paula Trindade** (CPF/MF nº 470.163.969-91). Valor atribuído à causa: R\$471.496,46 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Funrejus nº 14000000004680709-3 recolhido em 13/05/2019 no valor de R\$942,99, arquivado sob nº 533.134. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de junho de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (arr/rs)

AV-13-36.334 - **RETIFICAÇÃO** - Procedo, de ofício, nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/1973, a esta averbação para constar que a ação de execução autuada sob nº 0009453-68.2018.8.16.0001, averbada sob nº AV-12, desta matrícula, é sobre os direitos dos executados, e não como constou. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de junho de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (rs)

AV-14-36.334 - Prot. 577.627 de 10/02/2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 202202.0912.02001905-IA-340, referente aos autos nº 00177970420198160001 da 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **MARILENE APARECIDA DE PAULA TRINDADE**, inscrito no CPF/MF sob nº **499.976.539-04**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.eEqPC.cpsjY-fLecc.ejzch. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de fevereiro de 2022. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-15-36.334 - Prot. 601.094 de 14/06/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 202306.1414.02756211-IA-800, referente aos autos nº 00082945620198160001 da 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **MARILENE APARECIDA DE PAULA TRINDADE**, inscrita no CPF/MF sob nº **499.976.539-04**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11.OJmJP.durvz-sy80Y.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de junho de 2023. Jorge Luis Moran - Titular. (Nml)

AV-16-36.334 - Prot. 601.094 de 14/06/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 202306.1414.02756211-IA-800, referente aos autos nº 00082945620198160001 da 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **ROBERTO DE PAULA TRINDADE**, inscrito no CPF/MF sob nº **470.163.969-91**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11.OJmJP.durvz-xyu0Y.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de junho de 2023. Jorge Luis Moran - Titular. (Nml)

AV-17-36.334 - Prot. 607.851 de 23/10/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 202310.2310.02996590-IA-010, referente aos autos nº 00010308720175090652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **ROBERTO DE PAULA TRINDADE**, inscrito no CPF/MF sob nº **470.163.969-91**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11.qJ75P.MOrKR-T3sOD.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de outubro de 2023. Jorge Luis Moran - Titular. (ms)